



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 24 de abril de 2026.

De: Presidência

Para: DEL/SAC - Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Referência:

Processo nº 7090/2026

Proposição: Requerimento - CPI nº 4/2026

Autoria: Requerente Externo

Ementa: A JUNTOS SOS ES AMBIENTAL, requer aos senhores Vereadores de Vitória pela instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito CPI.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Providência

Ação realizada: Conhecimento e Providência

Descrição:

Trata-se de expediente encaminhado pela Associação Juntos SOS Espírito Santo Ambiental, por meio do qual noticia supostas irregularidades e omissões de gestores públicos no controle da poluição e na divulgação de dados de balneabilidade das praias deste Município, requerendo a instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI).

Compulsando os autos e confrontando o pedido com as normas regimentais, verifico que o pleito não atende aos requisitos formais de admissibilidade para a instauração de CPI. Nos termos do art. 82, caput e § 2º, do Regimento Interno (Resolução nº 2.060/2021), a iniciativa para criação de comissão de inquérito é prerrogativa exclusiva de, no mínimo, um terço dos membros desta Casa Legislativa.

O presente requerimento, por ser de autoria de entidade externa e carecer das assinaturas parlamentares necessárias, não possui o condão de deflagrar, por si só, o procedimento de instalação de CPI.

Não obstante o vício formal para a via eleita, os fatos narrados são de extrema relevância e interesse público, envolvendo a proteção do meio ambiente e a saúde da população de Vitória, o que exige a pronta atuação fiscalizatória deste Poder Legislativo.

Considerando que é atribuição das Comissões Permanentes receber denúncias e exercer o acompanhamento de atos da administração (Art. 50 e Art. 59, IX, do RI), e considerando a competência temática prevista no Art. 60 do referido diploma;



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ante o exposto, INDEFIRO LIMINARMENTE o pedido de instauração de CPI, com base no Art. 82, § 12, do Regimento Interno, ante a ausência de legitimidade ativa do requerente e do número mínimo de subscritores exigido.

Remeta-se a cópia integral dos autos à Comissão de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, para que tome conhecimento dos fatos e adote as medidas fiscalizatórias que entender cabíveis no âmbito de sua competência;

Encaminhe-se a de cópia deste processo aos gabinetes dos Vereadores mencionados no expediente externo (Bruno Malias, João Flávio, Luiz Paulo Amorim, Ana Paula Rocha, André Brandino e Dárcio Bracarense), para ciência e eventual exercício de iniciativa parlamentar.

Cientifique-se a entidade requerente acerca desta decisão.

Próxima Fase: Comissões

Presidente
Presidente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 32003200390038003800310034003A005400

Assinado eletronicamente por **Presidente** em **24/04/2026 10:34**

Checksum: **B385018F8D7F13797C94A1B9E1A2CE31FE682D55D2F166B38B8574A011E74BDF**